



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

R E S O L U Ç Ã O N° 013/92
de 21 de setembro de 1.992.

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, a partir do dia primeiro de setembro do corrente exercício, em 100%(cem por cento).

§ 1º - A base de cálculo para o reajuste previsto neste artigo, será a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 1.992, excluídos abonos concedidos pelas Resoluções nº 05, de 03/06/92 e nº 06, de 22/06/92.

§ 2º - Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 2º - O valor do atual abono, instituído pela Lei nº 1.958/89, fica reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotações próprias designadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 21 de se-/
- segue fls. 02 -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Resolução nº 013/92.....cont. fls. 02

tembro de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,

Bel. Edson Camacho